**Serviço de Finanças de […]**

**Processo n.º […]**

 **Exmo. Senhor**

 **Chefe de Finanças**

[**…**], contribuinte identificado pelo NIF [**…**], com sede em [**…**], notificada no processo à margem referenciado, para apresentação de defesa ou pagamento antecipado da coima nos termos do n.º 1 do art.º *70º do Regime Geral das Infrações Tributárias (doravante, RGIT),* vem, através deste meio, apresentar a sua

**DEFESA**

o que faz nos termos e com os fundamentos seguintes:

**1.º**

Nos termos do n.º 1 do artigo 60.º do Código do IRS, a declaração de rendimentos (Mod. 3) é entregue, por transmissão eletrónica de dados, de 1 de abril a 30 de junho, independentemente de ser um dia útil ou não útil.

**2.º**

Para este efeito, determina o artigo 59.º, n.º 3, al. o) da LGT que a disponibilização no Portal das Finanças dos formulários digitais para o cumprimento da presente obrigação declarativa é feita com uma antecedência mínima de 120 dias em relação à data limite do cumprimento da obrigação declarativa.

**3.º**

Com esta disposição pretende o legislador acautelar que os contribuintes, contabilistas, consultores fiscais e empresas de software informático possam, com a devida antecedência, preparar a elaboração das declarações fiscais, atentos à cada vez maior complexidade das obrigações acessórias.

**4.º**

Ainda que o prazo de entrega só se inicie em 1 de abril, a disponibilização anterior possibilita a adaptação dos programas informáticos e o preenchimento dos formulários, permitindo aos contribuintes e profissionais uma melhor organização e planeamento das suas obrigações.

**5.º**

Em consequência, sempre que a Autoridade Tributária e Aduaneira não cumpra o prazo mínimo de 120 dias para disponibilizar o formulário, a data limite para o cumprimento da respetiva obrigação declarativa prorroga-se pelo mesmo número de dias de atraso (n.º 8 do artigo 59.º da LGT).

**6.º**

Assim sendo, atendendo a que os formulários digitais apenas foram disponibilizados no dia 26 de março do presente ano, o prazo de entrega da declaração foi automaticamente prorrogado até ao dia 25 de julho.

**7.º**

Neste sentido, o presente signatário apenas submeteu a declaração de IRS no dia […], antes da data limite de 25 de julho, conforme cópia que se junta como DOC.1 e cujo teor se considera reproduzido para todos os efeitos legais.

**8.º**

O que, face à prorrogação operada, fez dentro do prazo permitido.

**9.º**

Não pode, por isso, ser-lhe instaurado qualquer processo de contraordenação e consequentemente aplicada qualquer coima.

**10.º**

Pelo exposto, vem requerer a V. Exa. a anulação da coima aplica e consequentemente por motivo de se verificarem as circunstâncias legais que permitem o seu afastamento.

Termos em que espera deferimento.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020

O contribuinte,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_